



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI Nº 21/2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade Atípica que ocorrerá sempre na 3ª Semana do Mês de Julho.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, considera-se maternidade atípica o termo utilizado para se referir a mães que possuem filhos com deficiência ou síndrome rara.

Art. 2º A Semana Municipal da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Astolfo Dutra.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica são:

- I – estimular debates para políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;
- II – promover palestras e outros eventos sobre a maternidade atípica;
- III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica;
- IV – estimular atividades que tenham como objetivo reduzir as dificuldades que toda mãe atípica enfrenta.
- V - estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área de saúde e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade atípica;
- VI - outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

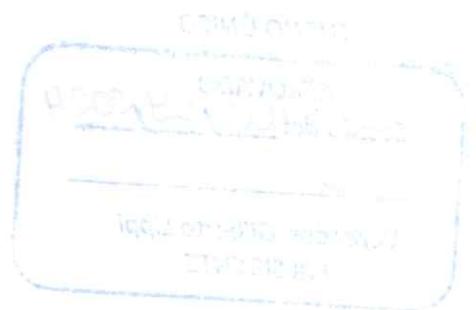
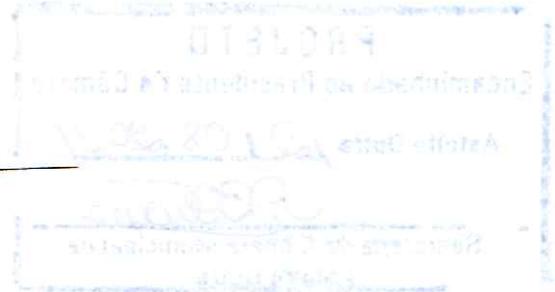
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra, 12 de agosto 2024.

Clemitson Alves Neiva
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI N.º 21 /2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DIREITO HUMANOS

O Vereador Luiz Carlos Marcelo, Presidente da Comissão de Educação e Direitos Humanos, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Vereador Reginaldo de Souza Costa
	Vereador José Bonato Neto

Astolfo Dutra, 12 de agosto de 2024.


Luiz Carlos Marcelo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI N.º 21 /2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Vereador João Carlos Ferreira Batista
	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 12 de agosto de 2024.



Clemilson Alves Neiva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Educação e Direitos Humanos.

A seguir o Presidente colocou sob Apreciação, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei Nº 21/2024, que “institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica”.

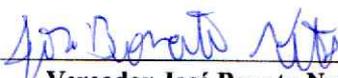
PARECER

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal da Maternidade Atípica no município de Astolfo Dutra/MG, a qual ocorrerá sempre na 3ª (terceira) semana do mês de julho, a fim de estimular debates para políticas públicas em prol da maternidade atípica, promover palestras informativas e demais eventos, apoiar e estimular atividades que objetivam reduzir as dificuldades vivenciadas pela maternidade atípica, dentre outras iniciativas que visem a promoção e valorização da referida temática no âmbito social. Imperioso ressaltar que as despesas relacionadas à aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Desse modo, verifica-se que tal propositura obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material.

Em razão do exposto, a comissão tem parecer favorável à indicação de apreciação do projeto em plenário.

Astolfo Dutra, 16 de agosto de 2024.



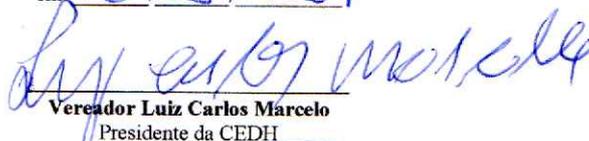
Vereador José Bonato Neto
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

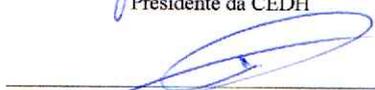
Aprovado Rejeitado

Por: 07 votos

em: 03/09/2024



Vereador Luiz Carlos Marcelo
Presidente da CEDH



Vereador Reginaldo de Souza Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Legislação Justiça e Redação.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei Nº 21/2024, que “institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica”.

PARECER

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal da Maternidade Atípica no município de Astolfo Dutra/MG, a qual ocorrerá sempre na 3ª (terceira) semana do mês de julho, a fim de estimular debates para políticas públicas em prol da maternidade atípica, promover palestras informativas e demais eventos, apoiar e estimular atividades que objetivam reduzir as dificuldades vivenciadas pela maternidade atípica, dentre outras iniciativas que visem a promoção e valorização da referida temática no âmbito social. Imperioso ressaltar que as despesas relacionadas à aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e sua iniciativa está em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, quais sejam, manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao aspecto **constitucional, legal ou jurídico** e quanto à **forma técnico-legislativa e de linguística** das proposições.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular. Logo, o parecer é pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei Nº 21/2024.

Astolfo Dutra, 16 de agosto de 2024.


Vereador João Carlos Ferreira Batista
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

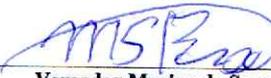
Por:

7 votos

em:

03/09/2024


Vereador Clemilson Alves Neiva
Presidente da CLJR


Vereador Marino de Souza Braga
Membro